Estado do Rio Grande do Sul Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.899/2016,** DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

- **Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, sendo que suas atribuições estão descritas no anexo I.
- **Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pela necessidade da realização de serviços, por médico veterinário, na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF n° 3762 COOPERATIVA LANGUIRU.
- **Art. 3º** A vantagem concedida ao contrato será de R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais).
  - **Art. 4**° O prazo máximo da contratação será de até 06 (seis) meses.
- **Art. 5**° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3 SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 01 Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
- 04.121.0002.2004 Manutenção Secretaria Municipal Administração
- 3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado (303)
  - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de outubro de 2016.

**GLICERIO IVO JUNGES** 

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

#### **ANEXO I**

# ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO:

## O que a instituição espera do médico veterinário:

- inspeção ante-mortem dos animais a serem abatidos;
- necropsia de animais mortos e/ou doentes;
- inspeção pos-mortem;
- verificação das condições higiênico-sanitárias no recebimento de matérias-primas e na expedição de produtos.